



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália – Limeira – SP- CEP 13.484-350  
Fone/ FAX: (19) 3404-7500

## TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO Nº 21/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **AD2 DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. - EPP**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

#### CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representado por seu Presidente em exercício, Senhor **RAUL NILSEN FILHO**, portador do R [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

#### CONTRATADO:

**A D 2 DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Osasco, Rua Oswaldo Collino, nº 243, Bairro Presidente Altino, CEP 06.210-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.697.234/0001-41, neste ato devidamente representada por sua sócia administradora, Sra. **DENISE SALAMANI**, residente e domiciliada à Av. Dr. Altino Arantes Nº. 870, Apto 201, Vila Clementino, CEP. 04042-004, no município de São Paulo-S.P., portadora do R [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-à pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, **CONVITE Nº 11/2012 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2264/2012**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de **softwares**, conforme lista abaixo.

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO
01	01	UN.	Licença para software sistema operacional de 64 Bits com recursos de virtualização de hipervisor – Software que ofereça suporte mais eficaz em termos de custo e confiável para cargas de trabalho críticas.
02	01	UN.	Licença para software servidor de banco de dados SQL – Software que armazene dados de documentos estruturados, semiestruturados e não estruturados, como imagens e mídia avançada, diretamente dentro do banco de dados.
03	60	UN.	Licenças de acesso cliente ao banco de dados SQL – licenças de acesso cliente (CAL) ao software fornecido conforme item 02;
04	01	UN.	Licença para software utilitário de clonagem de disco – Software de tecnologia de imagem de disco para criar uma ferramenta de backup eficiente para proteger os dados contra desastres.
05	151	UN.	Licença para Software antivírus servidor e cliente – Software de tecnologia de segurança de arquivos.
06	01	UN.	Licença para Software de backup de dados – Software de tecnologia de backup de arquivos para segurança das informações.

**CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 11/12 E SEUS ANEXOS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A entrega do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações





**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália – Limeira – SP- CEP 13.484-350**  
**Fone/ FAX: (19) 3404-7500**

assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para entrega do objeto Licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** O presente pacto vigorará do momento da assinatura do contrato até a entrega definitiva e instalação do seu objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** O objeto licitado deverá ser fornecido à **CONTRATANTE** em parcela única, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

**3.2 Local e horário de entrega:** Câmara Municipal de Limeira, Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jd. Nova Itália – Limeira, SP, no Setor de Almoxarifado, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 12:00h e das 13:30 às 18:00h, quando dias úteis.

**3.3** Os materiais ofertados deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Legislação específica.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1** Pelo fornecimento do objeto deste, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 77.711,80 (Setenta e sete mil setecentos e onze reais e oitenta centavos) em parcela única;

**4.2** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, e demais despesas com frete, etc.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do material e apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada a entrega do objeto licitado pelo servidor que o requisitou.

**5.2** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: **AD2 DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. - EPP, CNPJ nº 08.697.234/0001-41**, por meio de cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada, se necessário, na dotação: nº. 01.122.7005 2258.3.3.90.30-47.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

**8.2** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 10.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da Contratada, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**8.2.1** Inobservância no prazo de entrega dos softwares;

**8.2.2** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália – Limeira – SP- CEP 13.484-350  
 Fone/ FAX: (19) 3404-7500

#### CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

**9.1** Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

**10.2** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua entrega;

**11.2** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste Contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

**11.3** Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis;

**11.4** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;

**11.5** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**11.6** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

**11.7** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua entrega.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 01 de Agosto de 2012.





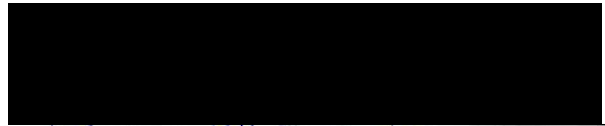
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália – Limeira – SP- CEP 13.484-350  
Fone/ FAX: (19) 3404-7500

**Contratante:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP.**  
**RAUL NILSEN FILHO**  
PRESIDENTE

**Contratada:**

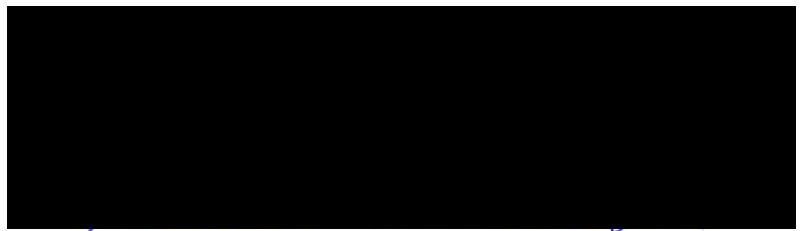


**AD2 DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO**  
**COMERCIAL LTDA. - EPP,**  
**DENISE SALAMANI**  
SÓCIA PROPRIETÁRIA

**Testemunhas:**



**WAGNER NUNES CERQUEIRA**  
CPF nº [REDACTED]



**MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR**  
CPF nº [REDACTED]